



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 039 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os Planos Operativos de Metas dos Consórcios Intermunicipais de Saúde: Vale do Guaporé, Araguaia, Vale do Arinos, Sul Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale do Juruena, Alto Tapajós, para o exercício de 2020, localizados nas Regiões de Saúde Sudoeste Matogrossense, Araguaia Karajá, Vale do Arinos, Sul Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale do Juruena, Alto Tapajós, do Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO
-CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando

- I. A Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;**
- II. O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;**
- III. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;**
- IV. O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;**
- V. A Lei Estadual nº 8.190 de 28 de outubro de 2004, que institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- VI. A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;**
- VII. A Portaria GB/SES nº 098 de 19 de maio de 2016, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;**
- VIII. A Portaria GB/SES nº 176 de 10 de agosto de 2016, que retifica, em parte, a Portaria Nº 098/2016/GBSES, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do**

{PAGE * MERGEFORMAT}



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

- IX. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense - CIR/SDMT nº 002 de 12 de março de 2020**, que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé-CISVG, localizado na Região de Saúdes Sudoeste Mato-Grossense, com sede no município de Pontes e Lacerda, para o exercício 2020;
- X. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá - CIR/NAK, nº 005 de 25 de março de 2020**; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia –CISA, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá- CISA, com sede no município de São Félix Do Araguaia no Estado de Mato Grosso, para o exercício 2020;
- XI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Vale do Arinos –CIR/VA nº 003 de 17 de março de 2020**; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos – CISVA, localizado na Região do Vale do Arinos, com sede no município de JUARA, para o exercício 2020;
- XII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional SUL MATOGROSSENSE – CIR/SMT nº 004 de 14 de fevereiro de 2020**; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso 2020 –CORESS/MT, localizado na Região de saúde Sul Matogrossense, com sede no município de Rondonópolis, para o exercício 2020;
- XIII. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional TELES PIRES – CIR/TP nº 002 de 17 de fevereiro de 2020**; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires 2020- CISTP, localizado na Região de Saúde Teles Pires, com sede no município de Sorriso, para o exercício 2020;
- XIV. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia –CIR/GA nº 001 de 20 de fevereiro de 2020**; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia -2020 – CISRGA/MT, localizado na Região de Saúde Garças Araguaia, com sede no município de Barra do Garças, para o exercício 2020;
- XV. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Vale Do Juruena – CIR/VJ nº 003 de 12 de março de 2020**; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Juruena -2020 – CISVJ, localizado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, com sede no município de Juína, para o exercício 2020;
- XVI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós – CIR/AT nº 005 de 19 de Março de 2020**; que propõe aprovação do Plano Operativo do Consórcio

{PAGE * MERGEFORMAT}



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós -2020 – CISAT, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós do Estado de Mato Grosso, com sede no município de Alta Floresta , para o exercício 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Planos Operativos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de: Vale do Guaporé, Araguaia, Vale do Arinos, SUL Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale Juruena, Alto Tapajós, para o exercício de 2020.

§ 1º. Os Consórcios Intermunicipais de Saúde de que trata o caput deste Artigo estão localizados nas Regiões de Saúde: Sudoeste, Norte Araguaia Karajá, Vale do Arinos, Sul Matogrossense, Teles Pires, Garças Araguaia, Vale Juruena, Alto Tapajós.

§ 2º. Os municípios sede dos Consórcios Intermunicipais de Saúde das Regiões supracitadas são: Pontes e Lacerda, São Félix do Araguaia, Juara, Rondonópolis, Sorriso, Barra do Garças, Juína. Alta Floresta.

Art. 2º. Os Planos Operativos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde estão disponíveis na Coordenadoria de Consórcios de Saúde, Superintendência de Atenção a Saúde da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT